



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 2.704/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processos administrativos nº 87401/2015, de 24/11/2014 respectivamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decretos Municipais nºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição e Instalação de cerca em concertina simples, Aquisição e instalação de Motor automatizado com Cremalheiras em aço galvanizado, aquisição de controles modelo Chaveiro e controles modelo TX Car**, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Acolhimento das propostas: 06/10/2015 às 17:45 até 20/10/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 20/10/2015 às 09:00 horas até 20/10/2015 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 20/10/2015 às 10:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

**5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. **Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;**

5.2. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

5.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

5.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

5.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no País, credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**

**7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

7.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.5. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

9.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ/PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015 (A/C: Neuma Beatriz Barcellos Valera).**

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site [www.licitacoes-](http://www.licitacoes-)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**e.com.br**, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação;

10.6. O valor máximo da proposta será de: **R\$ 11.571,22 (Onze mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**;

10.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;

10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei;

10.9 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## **11 HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

11.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1 Habilitação Jurídica**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.2.2.1 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

fase recursal.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**11.2.3. Qualificação Técnica**

11.2.3.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2.3.2. A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização dos materiais licitados.

**11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.2.5. Documentação Complementar**

11.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

11.2.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V;

11.2.5.3. Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII;

11.2.5.4. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo X;

11.2.5.5. Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.

11.2.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total do lote**, observados os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) e [cristiane.cpl@pmpgua.com.br](mailto:cristiane.cpl@pmpgua.com.br);

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

14.2.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;

14.2.2 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/Paraná, CEP: 83203-060.

## **15. DOS PRAZOS E ENTREGA**

15.1. Elaborado o contrato entre as partes, o licitante terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o início dos serviços da instalação do objeto e 30 (trinta) dias para entrega da instalação finalizada;

15.2. Endereço para instalação deverá ser na Secretaria Municipal de Segurança. Rua Tocantins, nº 206, Bairro Padre Jackson, Fone/Fax (41) 3420-2720, CEP: 83.221-450, Paranaguá – Paraná.

Horário disponível: das 08:00 ao 11:00 e 13:00 as 18:00 horas.

Responsável e Fiscal do contrato Chefe de Divisão de Materiais e Equipamentos. Tel.: (41) 3420-2774.;

15.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá e com comunicação de pelo menos 02 (dois) dias de antecedência ao



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

responsável pelo recebimento, no local conforme item 15.2;

15.4. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

15.5. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pelo Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

15.6. Os materiais deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

15.7. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;

16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

16.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.4. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(s), mediante fornecimento do arquivo do termo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03(três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Julia da Cosa,322, Centro, CEP:83203-210, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

**Nesta hipótese, as 03(três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.**

## **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Edital e recomendações da legislação vigente;

17.2. A sequência dos trabalhos será fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá através de Ordens de Serviço apropriadas e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização;

17.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços descritos no Edital, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

17.4. Os serviços rejeitados, devido a má execução, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

18.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

18.7. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

18.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM=Encargos moratórios devidos; N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira= 0,000016438; e VP Valor da prestação em atraso.

## **19. SANÇÕES**

19.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

19.2.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

19.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

19.2.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

19.2.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

19.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

19.2.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

19.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

19.2.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

19.3. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

19.5. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, podendo a mesma ser delegado por decreto, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

19.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

20.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3. Providenciar às suas despesas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito,



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

20.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Edital;

20.5. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

20.6. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

20.7. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

20.8. O preposto será responsável ainda, por:

- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- b) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
- c) Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- d) Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- e) Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
  - e.1) Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato;
  - e.2) Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as repostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
- f) Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

20.9. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir está Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

20.10. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este Edital;

20.11. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

20.12. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital;

20.13. Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);

20.14. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

20.15. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

20.16. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;

20.17. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia.

20.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

## **21. DOS PREÇOS**

21.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congênere;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 22.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 22.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congênere e dos termos de sua proposta;
- 22.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 22.5. Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congênere, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues;
- 22.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 22.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 22.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congênere;
- 22.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congênere sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **23. REVISÃO DE PREÇOS**

- 23.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;
- 23.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;
- 23.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

23.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

#### **24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. O Acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços ficarão a cargo:

- a) Por parte da Secretaria Municipal de Segurança, Chefe de Divisão de Materiais e Equipamentos, o qual fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos materiais e serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar que a licitante realize dentro do prazo estabelecido a substituição de produtos ou correção de irregularidades; e
- b) Por parte da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com o Decreto 2.616/ 2015;

24.2. A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

25.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

25.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

25.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

25.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

25.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

25.14. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá/Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. Anexos do Edital**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos do licitante;

Anexo V - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;  
Anexo X – Modelo de declaração de Idoneidade.

Paranaguá, 05 de outubro de 2015

**Neuma Beatriz Barcellos Valera**  
Pregoeira



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

| Lote  | Item | Quant. | Unidade de medida | Descrição do Objeto                                                                                                                                            | Valor total máximo (R\$) |
|-------|------|--------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01    | 01   | 200    | Metros lineares   | Cerca concertina com 200 mts, instalada, conforme descritivo                                                                                                   | 5.400,000                |
| 02    | 01   | 02     | unid              | Motor Industrial automatizado deslizante para portão, tamanho 6,5m de comp. X 2,20m altura, instalado com cremalheira em aço galvanizado, conforme descritivo. | 4.904,080                |
| 03    | 01   | 08     | Unid.             | Controles modelo chaveiro, conforme descritivo.                                                                                                                | 308,568                  |
| 04    | 01   | 15     | Unid.             | Controle modelo TX Car, conforme descritivo.                                                                                                                   | 958,575                  |
| TOTAL |      |        |                   |                                                                                                                                                                | <b>11.571,223</b>        |

<sup>1</sup>Alguns preços unitários e totais podem apresentar incompatibilidade em função de arredondamento para duas casas decimais.

**1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                            |     |            |
|--------------------------------------------|-----|------------|
| 20.01.06.181.0210.1710.3.3.90.30.1000.9999 | RMS | 1133/2015, |
| 20.06.06.181.0210.2617.3.3.90.30.1000.9999 | RMS | 1315/2015, |
| 20.01.04.122.0011.2936.3.3.90.30.1000.2800 | RMS | 1132/2015  |
| 20.02.06.181.0202.2608.3.3.90.39.1000.9999 | RMS | 196/2015,  |
| 20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1000.2800 | RMS | 198/2015 e |
| 20.01.04.122.0011.2936.3.3.90.30.1000.9999 | RMS | 1135/2015  |

previsto para este exercício.

**1. OBJETO**

1.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de cerca em concertina simples para instalação em toda a extensão do muro de alvenaria, motor automatizado, cremalheiras e controles remotos para esta Secretaria Municipal de Segurança, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Termo de Referência:

**1.2. JUSTIFICATIVA:**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

As solicitações se faz necessário em virtude da Secretaria Municipal de Segurança, necessitar de maiores subsídios para as condições de segurança para a guarda de armas e munições que serão armazenadas em cofre próprio o qual exige cuidado especial de guarda e segurança.

Faz-se necessário a adoção de procedimentos com vista a aumentar a proteção perimetral do prédio com a instalação de “cerca em concertina”, dificultando assim as ações supramencionadas. Esse processo visa também o controle de acesso da garagem de carros oficiais da Guarda Civil Municipal, com a instalação de motor deslizante e a distribuição de controles remotos para as pessoas autorizadas e instalação de 10 (dez) controles TX CAR .

### 1.3. Descritivo

#### 1.2.1 Cerca Concertina:

Será instalada diretamente no muro de alvenaria desta Secretaria, com aproximadamente 200 (duzentos) metros linear de barreira perimetral aberta. As espiras serão em aço galvanizado, com diâmetro de 300 mm, alma de arame de no mínimo 2,76mm, lâminas perfurantes no formato Small Blade ou similar, espessura de no máximo 0,60mm, largura de no máximo 30mm e espaçamento de no máximo 25mm de uma lâmina para outra. O espaçamento de uma espira para outra deverá ser de no máximo 25 cm, contendo entre 50 a 60 lâminas, entre interna e externa. As espiras da cerca serão fixadas em dois cabos tensores em aço galvanizado, arame 2,76 mm, fixados em suportes galvanizados instalados com parafusos e buchas a cada três metros de distância. Deverão ser instaladas na cerca placas de advertência a cada 6 m (seis metros) de distância.

#### 1.2.2 Motor Industrial deslizante automatizado instalado.

Para 02 portões cada um nos tamanhos: 6,5 m de comp. x 2,20m altura, alimentação do motor 220/127V – 60 hz, trifásico, potência nominal mínimo 185w, tempo de abertura total 14 segundos máximo e para o fechamento.

10 segundos, quantidade de ciclos hora será contínuo, engrenagem externa em alumínio.

1.2.3 Todos os acessórios necessários à instalação a cerca concertina serão inclusos no preço a ser proposto (grampo, arame, hastes, parafusos, buchas, esticadores, cabos guias, anéis, clips, etc..) e deverão ser em aço galvanizado a quente.

Em caso de danos ao muro quando da instalação da concertina ou do portão no que se refere à instalação do motor deslizante, correrá por conta do licitante vencedor os custo referentes aos reparos necessários, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

1.2.3 Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como a legislação vigente, determinações de órgão fiscalizadores da matéria e normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto – em especial as seguintes normas, no caso da cerca concertina:

- a) Normas da ABNT referentes aos serviços executados.
- b) Prescrições e recomendações dos fabricantes.
- c) Art. 6º, IX e Art. 12 da Lei nº 8.666/93.
- d) NGB 56/89 – Normas de edificação, uso e gabarito.
- e) Normas consagradas, nas falta das citadas.

1.2.4 O Licitante vencedor ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Tribunal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

1.2.5 Será de responsabilidade da empresa vencedora toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

1.2.6 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem o licitante vencedor da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços de instalação executados.

1.2.7 O Fornecimento somente será considerado realizado após a instalação da cerca e do motor deslizante, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e após a realização dos testes de funcionamento do motor deslizante.

1.2.8 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

1.4. Os interessados em participar da licitação, poderão realizar vistoria nos locais onde serão instalados os materiais e equipamentos, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, por intermédio de seu representante, com o objetivo de inteirar-se das condições reais pela entrega e execução dos serviços.

1.5. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (41) 3420-2774, ou pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Segurança, localizado na Rua Tocantins, nº 206 – Bairro Padre Jackson CEP 83.221.450, podendo ser realizadas de segunda a sexta feira, nos horários de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. A vistoria poderá ser realizada até às 17h00 do dia anterior a data da licitação. Responsável técnico ou representante Legal da empresa interessada deverá apresentar documentação de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

1.6. Após a realização da vistoria, será expedida a Declaração de Vistoria assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação do Pregão.

1.7. A empresa que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço e prazo na contratação. A falta de apresentação de declaração de vistoria não desclassifica o licitante, ficando este desde logo responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

1.8. A Cerca concertina deverá possuir 03 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação (corrosão, rompimento e etc.) e 01 (um) ano de garantia contra defeitos do serviço de instalação no caso do motor deslizante e outros materiais a garantia para as duas situações será de no mínimo de 01(um) ano, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

1.9. O licitante vencedor se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto deste Termo e da licitação que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora das medidas solicitadas/apresentadas.

1.10. A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço de instalação prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

1.11. Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais e equipamentos, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra dos itens. Nesse tipo de situação, fica isenta de qualquer tipo de pagamento à fornecedora, incluindo despesas com impostos, taxas, frete, instalação, mão de obra e outras.

## **2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O prazo para entrega do(s) lote(s) deverá ser de 15 (trinta) dias corridos, conforme solicitação da Secretaria requerente, após recebimento da Nota de Empenho.

2.1.1. O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e sem custos de entrega para a secretaria.

2.2. Endereço para entrega: Secretaria Municipal de Segurança. Rua Tocantins, nº 206, Bairro



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Padre Jackson, Fone/Fax (41) 3420-2720, CEP: 83.221-450, Paranaguá – Paraná.

Horário para a entrega: das 08:00 ao 11:00 e 13:00 as 18:00 horas.

Responsável e Fiscal do contrato Chefe de Divisão de Materiais e Equipamentos. Tel.: (41) 3420-2774.

2.3. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

2.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação, a contratada deverá repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

2.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

2.3.3. O Fornecimento somente será considerado realizado após a instalação da cerca e do motor deslizante, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e após a realização dos testes de funcionamento do motor deslizante.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.5. Caso o material venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada obriga-se a:

Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

3.2. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

3.3. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, da Secretaria Solicitante, sob pena de ter que refazer o mesmo.

3.4. Fornecer o(s) material(is) instalado sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.

3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) material(is), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

3.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do(s) material(is) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material (is). Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação.

3.8. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93).

3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

resultantes da entrega do(s) material(is).

3.10. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados.

3.11. Entregar o(s) material (is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

3.12. Entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade consequente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar.

3.13. Fornecer o(s) material (is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material(is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s).

3.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is).

3.15. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

3.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

3.17. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

3.18. A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do mesmo diploma legal.

3.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

3.21. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou a terceiros, desde que fique e comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007.

3.22. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

3.23. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato.

3.24. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,**  
**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá/Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição e Instalação de cerca em concertina simples, Aquisição e instalação de Motor automatizado com Cremalheiras em aço galvanizado, aquisição de controles modelo Chaveiro e controles modelo TX Ca.**, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                                |     |            |
|------------------------------------------------|-----|------------|
| 2.2 20.01.06.181.0210.1710.3.3.90.30.1000.9999 | RMS | 1133/2015, |
| 20.06.06.181.0210.2617.3.3.90.30.1000.9999     | RMS | 1315/2015, |
| 20.01.04.122.0011.2936.3.3.90.30.1000.2800     | RMS | 1132/2015  |
| 20.02.06.181.0202.2608.3.3.90.39.1000.9999     | RMS | 196/2015,  |
| 20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1000.2800     | RMS | 198/2015 e |
| 20.01.04.122.0011.2936.3.3.90.30.1000.9999     | RMS | 1135/2015, |

previsto para este exercício, devidamente ajustada para o ano seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para a execução do serviço (custos, seguro e frete por conta do fornecedor);

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Servidor/Fiscal do contrato;

3.3. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

3.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.7. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.9. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

3.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM=Encargos moratórios devidos; N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira= 0,000016438; e VP Valor da prestação em atraso.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 4.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto do Edital e recomendações da legislação vigente;
- 4.2. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Secretaria Municipal de Segurança, através de Ordens de Serviço apropriadas e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização;
- 4.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços descritos no Edital, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 4.4. Os serviços rejeitados, devido a má execução, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;
- 5.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;
- 5.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 5.4. Elaborado o contrato entre as partes, o licitante terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o início dos serviços da instalação do objeto e 30 (trinta) dias para entrega da instalação finalizada;
- 5.5. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela empresa contratada. Sendo o endereço para instalação deverá ser na Secretaria Municipal de Segurança, Rua Tocantins, nº 206, Bairro Padre Jackson, Fone/Fax (41) 3420-2720, CEP: 83.221-450, Paranaguá – Paraná.
- 5.6. O serviço deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Secretaria de Municipal de Segurança : das 08:00 ao 11:00 e 13:00 as 18:00 horas e com comunicação de pelo menos 02 (dois) dias de antecedência ao responsável pelo recebimento, no local conforme item 5.5;
- 5.7. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- 5.8. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Segurança, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;
- 5.9. Os materiais deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

5.10. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 6.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.3. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 6.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto do Edital;
- 6.5. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 6.6. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 6.7. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.8. O preposto será responsável ainda, por:
- 6.9. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- 6.10. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
- 6.11. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 6.12. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 6.13. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
- 6.14. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 6.15. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as repostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
- 6.16. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 6.17. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 6.18. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos pelo Edital;
- 6.19. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 6.20. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Edital;
- 6.21. Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);
- 6.22. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.23. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 6.24. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;
- 6.25. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia.
- 6.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante..

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congênere;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congênere e dos termos de sua proposta;
- 7.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 7.5. Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congênere, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues;
- 7.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congênere;
- 7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congênere sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O Acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo:
- 8.2. Por parte da Secretaria Municipal de segurança, na pessoa de Chefe de Divisão de Materiais e Equipamentos, responsável pela SEMSEG o qual, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar que a licitante realize, dentro do prazo estabelecido a substituição de produtos ou correção de irregularidades; e
- 8.3. Por parte da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com o Decreto 2.616/ 2015;
- 8.4. A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
  - a) Não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não manter a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

9.3. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

9.4. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

9.5. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.6. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

9.7. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.8. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

9.9. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.11. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

9.12. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.13. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.14. As sanções previstas no Edital são de competência exclusiva do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.15. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

10.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

10.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;

10.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;

10.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

10.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;

10.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

10.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

12.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O Acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo:

a) Por parte do Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá, na pessoa de Chefe de Divisão de Materiais e Equipamentos, responsável pela SEMSEG o qual, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar que a licitante substitua os produtos ou realize a correção das irregularidades; e

b) Por parte da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com o Decreto 2.616/ 2015;

14.2. A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO III**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS  
DO LICITANTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 055/2015, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 055/2015.

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

| LOTE | DESCRIÇÃO        | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | Conforme anexo I |         |        |                      |                   |
|      | <b>TOTAL</b>     |         |        | <b>R\$</b>           |                   |

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal ou Procurador do Licitante)

(nome e assinatura)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura do representante legal da proponente)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Aquisição e Instalação de cerca em concertina simples, Aquisição e instalação de Motor automatizado com Cremalheiras em aço galvanizado, aquisição de controles modelo Chaveiro e controles modelo TX Car.**

Dispostemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015**  
**Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015**, instaurado pela Prefeitura de Paranaguá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)